Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2129/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/14470/2016
PROTOCOLO	: 1715582
ÓRGÃO	: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RAQUEL FONSECA FERRACINI
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO.

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por idade concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena ao servidor **OMENIDIO ABILIO DELMONDES**, CPF/MF n.º 015.614.038-14, titular do cargo efetivo de Pedreiro.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **"ANÁLISE ANA ICEAP - 21566/2018",** fls. 84-86 e o i. Representante do Ministério Público de Contas **"PARECER PAR - 4ª PRC - 1590/2019"** fl. 87, se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua proporcionalidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que es-

tá amparado nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 021/2009, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade concedida ao servidor **OMENIDIO ABILIO DELMONDES**, conforme Portaria nº 013/16, publicada no Jornal Estado do Pantanal, de 01 de julho de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno

Campo Grande/MS, 22 de março de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA